



**ADENDO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.01/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**

Vimos, por meio deste, informar que o presente Edital sofreu as alterações abaixo aduzidas, que não maculam ou alteram a formulação das propostas, pelo contrário, amplia o rol de possíveis interessados em contratar com a administração municipal com a competência técnica para tal. Deste modo sem prejuízos a qualidade dos serviços a serem prestados bem como o cumprimento da legislação pátria, a data do certame será mantida:

NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 0408.01/2020

Este adendo tem por finalidade editar clausula habilitatória alterando as modalidades de garantia sendo:

ONDE SE LÊ:

4.2.5.6 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: a garantia para licitar será apresentada exclusivamente no seu original, emitida 03 dias imediatamente anteriores à data de abertura dos envelopes, em uma das modalidades mencionadas abaixo, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação, válida por período não inferior a 90 dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, sendo a mesma liberada após a adjudicação, pelo órgão interessado na licitação. No caso das licitantes inabilitadas, a devolução ocorrerá quando encerrada a fase de habilitação, através de requerimento encaminhado à CPL

4.2.5.6.01 - Modalidades de Garantia:

a. Caução em dinheiro – Depósito à Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Banco Do Brasil: **Agência 0962-8, Conta Corrente nº 120.924-8** (anexar o comprovante) ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

OBS.: não serão aceitos depósitos em dinheiro ou cheque em envelopes em caixas eletrônicos

b. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de São Luis do Curu

2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº _____

3. VALOR: R\$ _____ (_____)

4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

LEIA-SE AGORA:



4.2.5.6 - **GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:** a garantia para licitar será apresentada exclusivamente no seu original, em uma das modalidades mencionadas abaixo, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação, válida por período não inferior a 90 dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, sendo a mesma liberada após a adjudicação, pelo órgão interessado na licitação. No caso das licitantes inabilitadas, a devolução ocorrerá quando encerrada a fase de habilitação, através de requerimento encaminhado à CPL

4.2.5.6.01 - Modalidades de Garantia:

a. Caução em dinheiro – Depósito à Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Banco Do Brasil: **Agência 0962-8, Conta Corrente nº 120.924-8** (anexar o comprovante) ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

OBS.: não serão aceitos depósitos em dinheiro ou cheque em envelopes em caixas eletrônicos

b. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de São Luis do Curu

2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº _____

3. VALOR: R\$ _____ (_____)

4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c. SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

São Luis do Curu, Ce, 18 de agosto de 2020



OTACÍLIO PINTO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL